LEI Nº 4.579, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 09 / 09 / 2014

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO PARAENSE DE ESPORTE E EDUCAÇÃO SAMURAI-ZEN.

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada para todos os efeitos legais como **Entidade de Utilidade Pública**, o **Instituto Paraense de Esporte e Educação Samurai-Zen**, entidade civil sem fins econômicos, de caráter filantrópico e educacional, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva nº 1177 – Bairro Altamira, cidade de Parauapebas – Pará, regida pelo seu estatuto social, que visa promover a inclusão social e democratizar o esporte com a participação do poder público nas ações de formação do atleta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas 09 de setembro de 2014.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL